



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

PL 010

### LEI N° 1319/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

*Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terra de propriedade do Município, autoriza a edificação de Prédio Público no imóvel.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras de propriedade do Município de Tamarana, constituída pelos seguintes lotes:

**A) PRAÇA 'A-B-3'** - Praça 'A-B-3" com área de 1.214,48 metros quadrados, resultante da subdivisão da praça "A-B", de formato irregular que media 4.401,37 m<sup>2</sup> resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.402,16 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

*"Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Praça "C" e a Rua 10 de Dezembro, deste segue confrontando com a Praça "C", no rumo NW-45º11'41"-SE e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo NE- 46º32'57"-SW e distância de 25,31 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com a Praça "A-B-2", no rumo SE-45º11'41"-NW e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo SW- 46º32'57"-NE com uma distância de 25,31 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. Conforme consta da Matrícula 51.101 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina – Estado do Paraná."*

**B) PRAÇA A-B-2** - Praça 'A-B-2" com área de 2.089,76 metros quadrados, resultante da Subdivisão da Praça "A-B" de formato irregular medindo 4.401,37 m<sup>2</sup>, resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.402,16 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas da PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:



## MUNICÍPIO DE TAMARANA

### ESTADO DO PARANÁ

*"Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Rua 10 de Dezembro, deste segue-se confrontando com a Praça "A-B-3" no rumo NW-45°11'41"-SE e distância de 50,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo NE- 46°00'-SW e distância de 42,32 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Praça "A-B-1", no rumo SE-44°00'-NW e distância de 50,00 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo SW- 46°00'-NE e distância de 41,27 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. . Conforme consta da Matrícula 51.100 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina – Estado do Paraná."*

**Art. 2º** - O Lote anteriormente denominado Praça "A-B-3" foi destinado, conforme Lei 1228/2017 ao Legislativo Municipal e, em virtude dos ajustes técnicos necessários ao melhor aproveitamento do espaço, passa a ser denominado LOTE 01 e fica ser assim constituído:

**LOTE 01 (antigo lote A-B-3)** - Lote com área de 1.214,48 metros quadrados, resultante da subdivisão da praça "A-B", de formato irregular que media 4.401,37 m<sup>2</sup> resultante da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.401,37 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

*"-Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Praça "C" e a Rua 10 de Dezembro (Atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), deste segue confrontando com a Praça "C", no rumo NW-45°11'41"-SE e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo NE- 46°32'57"-SW e distância de 25,31 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote 02, no rumo SE-45°11'41"-NW e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro(atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo SW- 46°32'57"-NE com uma distância de 25,31 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro."*

**Art. 3º** - O Lote anteriormente denominado Praça "A-B-2", oriundo da presente desafetação, fica destinado a edificação do prédio da Prefeitura Municipal e,



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

igualmente em virtude dos ajustes técnicos necessários ao melhor aproveitamento do espaço, passa a ser denominado LOTE 02 e fica assim constituído:

**LOTE 02-(antigo A-B-2)** - Lote 02, com área de 2.089,76 metros quadrados, resultante da Subdivisão da Praça "A-B" de formato irregular medindo 4.401,37 m<sup>2</sup>, resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.402,16 m<sup>2</sup>, que por sua vez da subdivisão das Reservas da PMT com 46.660,40 m<sup>2</sup>, destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m<sup>2</sup>, do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), deste segue-se confrontando com o Lote 02 no rumo NW-45°11'41"-SE e distância de 50,00 metros, chega-se á outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo NE- 46°00'-SW e distância de 42,32 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Praça "A-B-1", no rumo SE-44°00'-NW e distância de 50,00 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo SW- 46°00'-NE e distância de 41,27 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

**Art. 4º** - Fica revogada integralmente a Lei 534/21-12-2007.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, aos 14 de fevereiro de 2019.

Roberto Dias Siena  
Prefeito